**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de execução

Acordo de Cooperação Técnica n.º 003/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA E A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS - OEI.

PROCESSO Nº: 00400-00048734/2020-46

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA** - SEJUS, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 39.610/2019, localizada no SAAN, Quadra 01, Lote C, 3º Andar, CEP 70.632-100 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.685.528/0001-53, neste ato representada pelo Senhor **JAIME SANTANA DE SOUSA**, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado, nomeado pelo Decreto de 06.07.2021, publicado no DODF nº 126, de 07.07.2021, portador da OAB/DF nº 45203 e do CPF sob o nº 015.411.433-29, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 05.07.2019, publicada no DODF nº 127, de 09.07.2019, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS**, doravante denominada **OEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.262.080/0001-30, com sede no SHIS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, sala 919 - Ed. Brasil 21, CEP 70.322-915, Brasília-DF, neste ato representado por **RAPHAEL CALLOU NEVES BARROS**, portador do RG nº 7.524.990 SSP/PE e do CPF nº 086.957.734-42, Diretor da OEI no Brasil, nos termos do estatuto social e do regulamento orgânico da Organização resolvem celebrar este **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições relacionadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto a capacitação de jovens e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas do Distrito Federal e possibilitar, por meio de metodologias participativas e conteúdos sociotécnicos, para que eles possam aprender os princípios básicos e as técnicas operativas indispensáveis ao uso do computador como instrumento acessível que possibilita brincadeiras, contatos virtuais com outras pessoas e outros grupos, divertimentos, aprendizagens, pesquisas, informações. Dentro desse eixo, trabalhar questões para promoção da ética digital e domínio de habilidades relativas ao uso do computador, as quais podem favorecer uma futura inserção no mercado de trabalho, conforme Plano de Trabalho anexo a este.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

- 2.1 - Formular as bases organizacionais e funcionais para a oferta de eventos educativos para a inclusão digital dos jovens.
- 2.2 - Elaborar conteúdos programáticos em valores de cidadania, ética e convivência social como partes componentes e referenciais dos eventos educativos para a inclusão digital.
- 2.3 - Formular e editar materiais gráfico-visuais de apoio aos eventos educativos de inclusão digital que incluam conteúdos em valores de cidadania, ética e convivência social.

2.4 - Programar e realizar eventos de capacitação para a formação de socioeducandos especializados em eventos educativos de inclusão digital que incluam conteúdos em valores de cidadania, ética e convivência social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

O presente Termo de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros entre quaisquer partes, devendo cada uma delas arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1 - Este instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar a data de sua assinatura.

4.2 - A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período total do Ajuste ser superior a 60 (sessenta) meses.

4.3 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - São responsabilidades da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**:

5.1.1 - Definir áreas de abrangência;

5.1.2 - Participar do planejamento das Ações;

5.1.3 - Indicar e autorizar participações;

5.1.4 - Autorizar locais de realização das atividades;

5.1.5 - Executar as atividades programadas no Projeto;

5.1.6 - Suprir e disponibilizar infraestrutura física;

5.1.7 - Participar da avaliação da execução e dos resultados obtidos, e

5.1.8 - Interagir com os demais parceiros.

5.2 - São responsabilidades da **ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS ÍBERO-AMERICANOS**:

5.2.1 - Elaborar o Projeto;

5.2.2 - Divulgar o Projeto via website da OEI/Brasil;

5.2.3 - Executar as atividades programadas no Projeto;

5.2.4 - Prestar cooperação na programação da parte técnica – informática - dos cursos de inclusão digital;

5.2.5 - Garantir a oferta das duas partes componentes dos cursos de inclusão: (a) técnica - informática e; (b) valores de cidadania, ética e convivência social do programa Cisco Networking Academy, e

5.2.6 - Avaliar a execução e os resultados obtidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

8.1 - Este instrumento poderá ser alterado mediante consenso entre os partícipes, por meio de Termo Aditivo, mediante publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

9.1 - As partes empenhar-se-ão em dirimir amigavelmente as controvérsias ou reclamações advindas do presente Acordo de Cooperação Técnica, caso não tenha êxito na resolução amigável, as controvérsias ou reclamações serão resolvidas por arbitragem.

CLÁUSULA OITAVA - DO CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

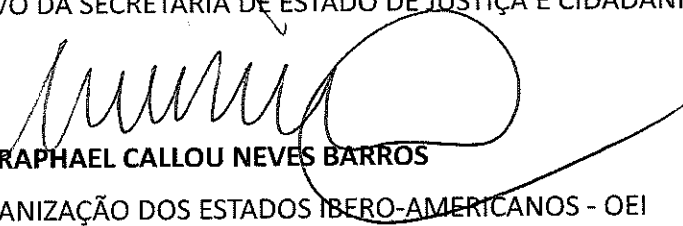
Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

Brasília- DF, de março de 2022.



JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA



RAPHAEL CALLOU NEVES BARROS

DIRETOR DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS - OEI

ANEXO:

-PLANO DE TRABALHO - (79468674)

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

3213-0749

00400-00048734/2020-46

Doc. SEI/GDF 81285414

1. The first part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the proceedings.